



## ADENDO CONTRATUAL

Adendo nº 3, ao Contrato nº 002/2019, para a prestação de serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de construção do prédio de escritórios da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.121.631/0001-55, estabelecida na Rua Fausto Roncoletta nº 100, Jardim Adélia, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Rallo Nunes, CPF nº 415.338.268-03, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo 3.810-7/2019 contratou a prestação de serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de construção do prédio de escritórios sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, nesta cidade, e originou o Contrato nº 002/2019, cuja cláusula quinta prevê que “o prazo de vigência será de 360 dias, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, condicionado ao início da obra, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nas hipóteses legais”

Considerando que foi prorrogada a vigência do contrato com a construtora, para que ocorra o processamento do termo aditivo, última medição e recebimento provisório, atendimento de checklists de obras e de possíveis demandas pela Comissão de Recebimento de Obra;



*Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí*

Considerando que o contrato firmado terá seu término em 08 de março de 2021, os signatários, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 002/2019, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogado por 60 dias o prazo de vigência contratual, que terá o término em 07 de maio de 2021.
- 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 05 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE RALLO  
NUNES

Testemunhas

Aquiesce Lina Oliveira  
CPF 403.364.368 - 07

Apolo Araujo  
Anjo de Ananindeua  
261.525.248-81